



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 346/05**

Contrato nº. **371/2016**

Processo Administrativo nº. 23.394/16 – anexado ao nº. 07.946/01 - Dispensa art.24, X, LF 8.666/93

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

LOCADOR: **JULIA BUENO DE MORAES SPADOTTO, JULIANA SPADOTO VERONEZ, ANDRE ANTONIO SPADOTTO**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL “CIEEJA”

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Adjunta Municipal de Educação, **EDILEINE FERNANDES HENRIQUE**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 17.079.835-5 e inscrita no CPF sob nº. 110.680.898-30, doravante simplesmente denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, **JULIA BUENO DE MORAES SPADOTTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/SP 9.934.279-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 195.461.918-92, residente em Botucatu/SP; **JULIANA SPADOTO VERONEZ**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/SP 23.010.644-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 265.963.058-56, residente em Botucatu/SP; **ANDRE ANTONIO SPADOTTO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/SP 33.008.039-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 274.564.428-94, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, com base nos Processos Administrativos acima descritos, têm entre si, justo e acertado o que segue, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes mutuamente aceitam a rescisão do instrumento contratual entre ambas celebrado em 26 de outubro de 2005, nos autos do Processo Administrativo supracitado, consoante solicitação da Secretaria de Educação e expressa concordância dos LOCADORES, rescisão realizada a partir do dia 31/07/2016, sem qualquer onus para ambas as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os pagamentos não efetuados ficam assegurados ao LOCADOR nos valores, prazos e formas previstas no instrumento contratual, ora rescindido.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Botucatu, **09 AGO 2016**

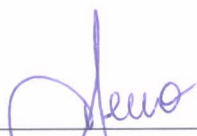
  
**EDILEINE FERNANDES HENRIQUE**  
SECRETÁRIA ADJ MUN. DE EDUCAÇÃO

  
**JULIA BUENO DE MORAES SPADOTTO**  
LOCADORA

  
**JULIANA SPADOTO VERONEZ**  
LOCADORA

  
**ANDRE ANTONIO SPADOTTO**  
LOCADOR

Testemunhas:

1ª   
**Juliana Cristina Seno da Silva**  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.I. 3 581-5

2ª   
**Fábio Alexandre Rodrigues Santos**  
Chefe do Setor de Contratos  
RI 3128-3